

LEI Nº 458 /2012

DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012.

“Aprova o Loteamento denominado “Residencial Ipanema” e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS faz saber que a Câmara Municipal de Abadia de Goiás aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Em cumprimento ao que determina a Lei Orgânica do Município fica aprovado o loteamento denominado “RESIDENCIAL IPANEMA”, conforme plantas, listagem de quadras e lotes, memoriais descritivos e demais documentos apresentados no processo de aprovação de loteamento 003/2012.

Parágrafo Único. Após a publicação da presente Lei o Prefeito Municipal baixará os atos competentes e necessários para viabilizar a sua aplicação.

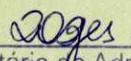
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abadia de Goiás, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro do ano de 2012.


Valdeci Salviano Mendonça
Prefeito Municipal

Prefeitura Munic. Abadia de Goiás
Certifico que o presente ato foi publicado no placar desta Prefeitura nesta data.

Abadia de Goiás, 26 / 12 / 12


Secretário de Administração